



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA KITA CONSTRUTORA LTDA-EPP.

CONTRATO Nº 170/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.622/0001-72, sediada na Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 - Centro, nesta cidade Pereiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KITA CONSTRUTORA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 61.600.094/0001-24, com sede na Rua Lino de Góes, nº 755, Centro, CEP 18.580-000, na cidade de Pereiras/SP, neste ato, representada por seu sócio, Sr. WILSON SCARME GONÇALVES, portador da cédula de identidade nº 24.455.165-0 SSP/ SP e do CPF nº 197.411.168-70, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração Contratual da Empresa, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes supramencionadas firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo nº 983/2024, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma do Terminal Rodoviário desta municipalidade, nos termos do Convênio nº 101769/2024, firmado entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

A. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Código	Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Valor unit.	Valor total
SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 942,36
02.08.050 CDHU-193SD	1.1	Placa em lona com impressão digital e estrutura em madeira	m2	6,00	R\$ 157,06	R\$ 942,36
DEMOLIÇÃO E RETIRADA						R\$ 16.359,05
04.08.020 CDHU-193SD	2.1	Retirada de folha de esquadria em madeira	uni	10,00	R\$ 27,01	R\$ 270,10
04.09.020 CDHU-193SD	2.2	Retirada de folha de esquadria metálica	uni	5,00	R\$ 37,79	R\$ 188,95
03.04.020 CDHU-193SD	2.4	Demolição manual de revestimento cerâmico incluindo base	m2	403,61	R\$ 8,77	R\$ 3.539,66
03.01.250 CDHU-193SD	2.5	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto , inclusive fragmentação e acomodação do material	m2	50,97	R\$ 36,53	R\$ 1.861,93



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

03.03.020 CDHU-193SD	2.6	Apicoamento manual de piso, parede ou teto.	m2	403,61	R\$ 3,65	R\$ 1.473,18
04.11.020 CDHU-193SD	2.7	Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios	uni	6,00	R\$ 53,27	R\$ 319,62
97664 SINAPI	2.8	Remoção de acessórios de forma manual sem reaproveitamento AF_09/2023	uni	1.200,00	R\$ 1,49	R\$ 1.788,00
97665 SINAPI	2.9	Remoção de luminárias de forma manual sem reaproveitamento AF_09/2023	uni	20,00	R\$ 2,95	R\$ 59,00
03.10.140 CDHU-193SD	2.10	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	672,07	R\$ 4,48	R\$ 3.010,87
04.21.160 CDHU-193SD	2.11	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem	m2	2,00	R\$ 119,72	R\$ 239,44
03.10.100 CDHU-193SD	2.12	Remoção de pintura em superfícies de madeira / e ou metálicas com lixamento.	m2	433,69	R\$ 6,33	R\$ 2.745,26
COMPOSIÇÃO 01	2.13	Fixação de telhas de cobertura	m²	433,69	R\$ 1,99	R\$ 863,04
SUPERESTRUTURA						R\$ 6.804,10
10.01.040 CDHU-193SD	3.1	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	Kg	195,00	R\$ 12,51	R\$ 2.439,45
09.01.030 CDHU-193SD	3.1	Forma em madeira comum para estrutura	m2	28,80	R\$ 89,19	R\$ 2.568,67
103669 SINAPI	3.2	Concretagem de pilares, FCK=25MPa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. AF_02/2022	m3	2,16	R\$ 648,14	R\$ 1.399,98
14.20.010 CDHU-193SD	3.3	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado.	m3	0,44	R\$ 899,99	R\$ 396,00
ALVENARIA						R\$ 2.364,15
87905 SINAPI	4.1	Chapisco aplicado em alvenaria (com presença de vãos) e estrutura de concreto na fachada, com colher de pedreiro argamassa 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_10/2022	m2	70,32	R\$ 8,48	R\$ 596,31
87775 SINAPI	4.2	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico, com betoneira 400 L, aplicada manualmente em panos de fachada com presença de vãos, espessura de 25mm. AF_08/2022	m2	70,32	R\$ 25,14	R\$ 1.767,84
PISO						R\$ 45.164,08
17.10.020 CDHU-193SD	5.1	Piso em granilite moldado no local	m2	263,22	R\$ 90,59	R\$ 23.845,10
17.40.150 CDHU-193SD	5.2	Resina epóxi para piso de granilite	m2	263,22	R\$ 33,58	R\$ 8.838,93



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

18.06.102 CDHU-193SD	5.3	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção Blla, resistência química A, assentado com argamassa colante industrializada	m2	88,02	R\$ 45,19	R\$ 3.977,62
18.06.103 CDHU-193SD	5.4	Rodapé em placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção Bllb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada.	m	5,08	R\$ 7,83	R\$ 39,78
94992 SINAPI	5.5	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. AF_08/2022	m2	98,30	R\$ 86,09	R\$ 8.462,65
ESQUADRIAS						R\$ 20.717,75
26.02.060 CDHU - 193SD	6.1	Vidro temperado incolor de 10 mm	m2	15,25	R\$ 285,48	R\$ 4.353,57
23.13.040 CDHU - 193SD	6.2	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80x190cm	uni	4,00	R\$ 433,80	R\$ 1.735,20
23.13.052 CDHU - 193SD	6.3	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento revestido ou em pintura, para divisória sanitária, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90x210cm	uni	2,00	R\$ 501,99	R\$ 1.003,98
25.02.050 CDHU - 193SD	6.4	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m2	8,82	R\$ 333,14	R\$ 2.938,29
28.20.220 CDHU - 193SD	6.6	Dobradiça inferior para porta de vidro temperado	uni	5,00	R\$ 77,58	R\$ 387,90
28.20.230 CDHU - 193SD	6.7	Dobradiça superior para porta de vidro temperado	uni	5,00	R\$ 95,37	R\$ 476,85
101164 SINAPI	6.8	Alvenaria de vedação com bloco de vidro, tipo canelado de 8x19x19cm e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_05/2020	m2	4,80	R\$ 757,32	R\$ 3.635,14
28.20.600 CDHU - 193SD	6.9	Fechadura de centro com cilindro para porta em vidro temperado	uni	6,00	R\$ 270,34	R\$ 1.622,04
25.01.070 CDHU - 193SD	6.10	Caixilho em alumínio de correr com vidro, linha comercial	m2	15,25	R\$ 299,33	R\$ 4.564,78



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						R\$ 5.040,76
49.01.016 CDHU - 193SD	8.1	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	uni	2,00	R\$ 101,77	R\$ 203,54
46.05.020 CDHU - 193SD	8.2	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm,	m	10,00	R\$ 60,97	R\$ 609,70
47.02.030 CDHU - 193SD	8.3	Registro de gaveta em latão fundido, cromado com canopla, DN=1' - linha especial.	uni	2,00	R\$ 167,49	R\$ 334,98
95470 SINAPI	8.4	Vaso sanitário sifonado convencional em louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF_10/2016	uni	4,00	R\$ 307,59	R\$ 1.230,36
95472 SINAPI	8.5	Vaso sanitário sifonado convencional para PCD, sem furo frontal com louça branca, sem assento, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF_01/2020	uni	2,00	R\$ 633,48	R\$ 1.266,96
44.01.100 CDHU	8.8	Lavatório de louça sem coluna	uni	4,00	R\$ 199,24	R\$ 796,96
30.01.020 CDHU - 193SD	8.9	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 500mm.	uni	6,00	R\$ 99,71	R\$ 598,26
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						R\$ 7.011,56
37.03.200 CDHU - 193SD	9.1	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN /12 Bolt - on - 150A - sem componente.	uni	1,00	R\$ 419,12	R\$ 419,12
39.24.152 CDHU - 193SD	9.2	Cabo de cobre flexível de 3 x 1,5 mm ² , isolamento 500V - isolação PP 70° C	m	100,00	R\$ 11,19	R\$ 1.119,00
39.24.153 CDHU - 193SD	9.3	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm ² , isolamento 500V - isolação PP 70° C	m	100,00	R\$ 24,31	R\$ 2.431,00
41.02.562 CDHU - 193SD	9.4	Lampada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40W	uni	8,00	R\$ 56,14	R\$ 449,12
41.12.210 CDHU - 193SD	9.5	Projeto LED retangular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150W/200W	uni	4,00	R\$ 648,33	R\$ 2.593,32
PINTURAS						R\$ 23.540,56



Prefeitura Municipal de Pereiras

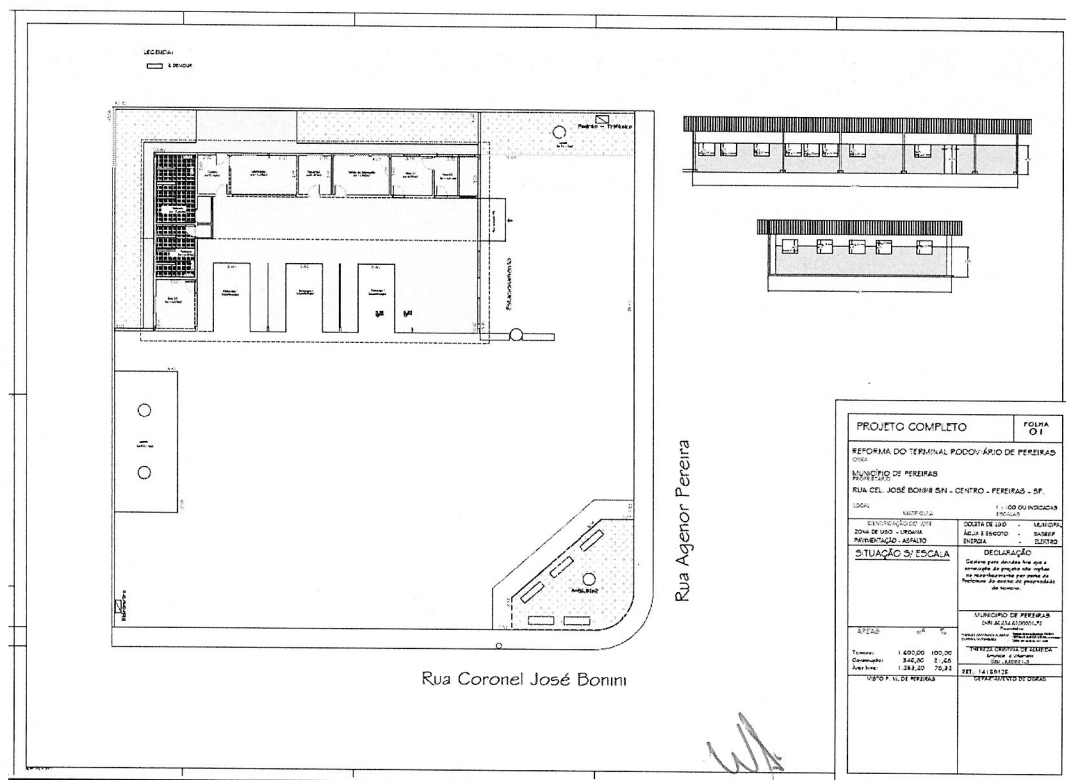
CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

88485 SINAPI	10.1	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m2	70,32	R\$ 5,92	R\$ 416,29
96126 SINAPI	10.2	Aplicação manual de massa acrílica em panos de fachada com presença de vãos, de edifícios de múltiplos pavimentos - uma demão. AF_05/2017	m2	70,32	R\$ 28,75	R\$ 2.021,70
104641 SINAPI	10.3	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2013	m2	672,07	R\$ 11,58	R\$ 7.782,57
33.07.140 CDHU - 193SD	10.4	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica.	kg	4.000,00	R\$ 3,33	R\$ 13.320,00
SERVIÇOS FINAIS						R\$ 8.645,96
55.01.020 CDHU - 193SD	11.1	Limpeza final de obra	m2	479,89	R\$ 2,33	R\$ 1.118,14
PESQUISA MERCADOLÓGICA	11.3	Letreiro para identificação visual tipo caixa inox brilhante fixado no painel de alumínio composto da fachada, com iluminação tipo LED. dimensões aproximadas de 0,50 x 0,06 cm.	uni	29,00	R\$ 259,58	R\$ 7.527,82
VALOR TOTAL						R\$ 136.590,33

B. PROJETO BÁSICO





Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- ✓ Proceder cuidadosamente a retirada das luminárias, evitando acidentes.
- ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 9. REMOÇÃO DE PINTURA EM MASSA COM LIXAMENTO.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
- 10. REMOÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, CHAMADA OU CAIXA DE PASSAGEM.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
 - ✓ Proceder cuidadosamente a retirada evitando acidentes.
 - ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 11. REMOÇÃO DE PINTURA EM SUPERFÍCIES DE MADEIRA E/OU METÁLICA COM LIXAMENTO.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
- 12. FIXAÇÃO DE TELHAS.
 - ✓ Os montadores andarão sobre a linha de terça com os parafusos e executará a fixação da telha fazendo o travamento a cada 1 metro.
 - ✓ Na aba da telha para o correto remontamento e necessário realizar a fixação de parafuso auto brocantes de costura sendo uma unidade a cada ½ metro.
 - ✓ Após a fixação de todos os parafusos os montadores deverão vir aplicando silicone impermeabilizante na cabeça de cada parafuso.

D – SUPERESTRUTURA:

- 1. FORMA DE MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA.
 - ✓ A partir dos eixos de referência considerados, posicionar os gualhos (gravatas) dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos.
 - ✓ Fixar os gualhos (gravatas) na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes.
 - ✓ Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gualho.
 - ✓ Conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico.
 - ✓ Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma.
 - ✓ Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e realizar a fixação entre as gravatas, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto.
 - ✓ Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas.
 - ✓ Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.
 - ✓ No período de execução de obra deverá ser instalada uma placa de identificação de obra, padrão do convênio, com indicação da empresa responsável informando a ART ou RRT do engenheiro ou arquiteto, bem como demais informações a fim de dar transparência aos recursos públicos investidos.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 2. RETIRADA DE FOLHAS DE ESQUADRIA METÁLICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
 - ✓ Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
 - ✓ Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor das esquadrias até desprendê-la.
 - ✓ Retirar as esquadrias com cuidado e apoiá-la no piso.
 - ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 3. DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
 - ✓ Remover o revestimento cerâmico apontados no projeto com auxílio de marreta e talhadeira.
 - ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 4. DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PISO DE CONCRETO INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO E ACOMODAÇÃO DO MATERIAL.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
 - ✓ Remover os pisos apontados no projeto de forma mecanizada.
 - ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 5. APICOAMENTO MANUAL DE PISO, PAREDE OU TETO.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
- 6. RETIRADA DE APARELHOS SANITÁRIOS INCLUINDO ACESSÓRIOS.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
 - ✓ Proceder cuidadosamente a retirada das louças, evitando acidentes.
 - ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 7. REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
 - ✓ Proceder cuidadosamente a retirada dos acessórios, evitando acidentes.
 - ✓ O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente retirado da obra como entulho.
- 8. REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.

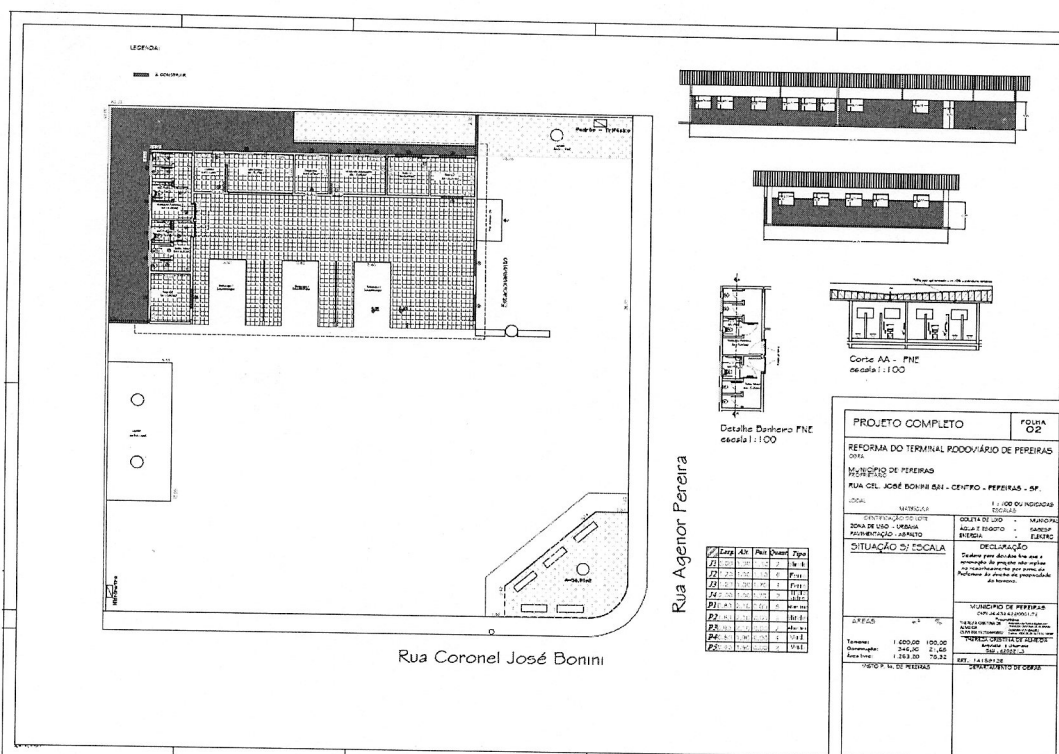


Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo



C. MEMORIAL DESCRITIVO

A - INFORMAÇÕES INICIAIS:

1. OBRA: REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO
2. PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
3. LOCAL DA OBRA: RUA CORONEL JOSÉ BONINI – CENTRO - PEREIRAS
4. NATUREZA / DESTINO DA OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO

B – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1. PLACA DE OBRA EM LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL E ESTRUTURA DE MADEIRA
 - ✓ No período de execução de obra deverá ser instalada uma placa de identificação de obra, padrão do convênio, com indicação da empresa responsável informando a ART ou RRT do engenheiro ou arquiteto, bem como demais informações a fim de dar transparência aos recursos públicos investidos.

C – DEMOLIÇÃO E RETIRADA:

1. RETIRADA DE FOLHAS DE ESQUADRIA DE MADEIRA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.
 - ✓ Antes de iniciar a remoção, analisar a estabilidade da estrutura.
 - ✓ Checar se os EPC necessários estão instalados.
 - ✓ Usar os EPI exigidos para a atividade.
 - ✓ Quebrar a alvenaria com auxílio de marreta ao redor das esquadrias até desprendê-la.
 - ✓ Retirar as esquadrias com cuidado e apoiá-la no piso.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

2. CONCRETAGEM DE PILARTES, FCK = 25 MPA, EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENORES OU IGUAIS A 0,25M² – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.
 - ✓ Antes do lançamento do concreto, assegurar-se que as armaduras atendem todas as disposições e que todos os embutidos foram adequadamente instalados nas fôrmas (gabaritos pra introdução de furos nas vigas e lajes, eletrodutos, caixas de elétrica e outros).
 - ✓ Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, etc) e do cimbramento, e verificar a condição de estanqueidade das fôrmas, de maneira a evitar a fuga de pasta de cimento.
 - ✓ Verificar se a resistência característica e/ou traço declarado corresponde ao pedido e se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto (tempo decorrido desde a saída da usina até a chegada na obra).
 - ✓ Após a verificação da trabalhabilidade (abatimento/"slump") para controle da resistência a compressão do concreto, lançar o material e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto.
 - ✓ Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta /segregação do material.
 - ✓ Conferir o prumo dos pilares ao final da execução.
3. VERGAS E CONTRA VERGAS
 - 3.1 VERGA, CONTRA VERGAS E PILARETES DE CONCRETO ARMADO.
 - ✓ Para o cálculo de consumos, considerou-se uma janela de 1,20m de vão e transpasse de 15 cm para cada lado.
 - ✓ Aplicar desmoldante na área da fôrma que ficará em contato com o concreto.
 - ✓ Fixar as fôrmas nas laterais da alvenaria elevada, e executar o escoramento, posicionado os pontalões que sustentarão a peça.
 - ✓ Conferir o posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma.
 - ✓ Posicionar a armadura com espaçadores para garantir o cobrimento mínimo.
 - ✓ Concretar as vergas.
 - ✓ Promover a retirada das fôrmas somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas.

E – ALVENARIA:

1. REVESTIMENTO – EXTERNO/INTERNO
 - 1.2 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO NA FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.
 - ✓ Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa.
 - ✓ Com a argamassa preparada conforme especificado, aplicar com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 3 a 5 mm.
 - 1.3 EMBOÇO EM MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM.
 - ✓ Aplicar a argamassa com colher de pedreiro.
 - ✓ Com régua comprimir e alisar a camada de argamassa. Retirar o excesso.
 - ✓ Acabamento superficial, sarrafeamento e posterior desmoldo.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- ✓ Detalhes construtivos como juntas, frisos, quinas, cantos, peitoris, pingadeiras e reforços realizados antes, durante ou logo após a execução do revestimento.

F– PISO:

1. PISO EM GRANILITE MOLDADO NO LOCAL

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e apurado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4: 1). A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento. Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Cinza, 17x3 mm (Altura X Espessura). Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso. O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca. Os revestimentos de Granilite Polido, são constituídos de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos e (25:40:80 kg) para paredes. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

2. PISOS – INTERNO / EXTERNO

2.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CERÂMICA ESMALTADA ,20 X20 CM, TIPO MONOCOLOR, ASSENTADO E REJUNTADO COM ARGAMASSA COLANTE.

- ✓ Aplicar e estender a argamassa de assentamento, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3mm a 4 mm sobre área tal que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura , de acordo com as condições atmosféricas e o tipo de argamassa utilizada.
- ✓ Aplicar o lado denteado da desempenadeira sobre a camada de argamassa formando sulcos.
- ✓ Assentar cada peça cerâmica, comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. A espessura de juntas especificada para o tipo de cerâmica deverá ser observada podendo ser obtida empregando-se espaçadores previamente gabaritados.
- ✓ Após no mínimo 72 horas da aplicação das placas, aplicar a argamassa para rejuntamento com auxílio de desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem.
- ✓ Limpar a área com pano úmido.

2.2 .EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL , ESPESSURA 6 CM, ARMADO.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- ✓ Sobre a camada granular devidamente nivelada e regularizada, montam-se as fôrmas que servem para conter e dar forma ao concreto a ser lançado, coloca-se lona plástica e sobre ela são colocadas as telas de armadura.
- ✓ Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.
- ✓ Para aumentar a rugosidade do pavimento, fazer uma textura superficial por meios de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- ✓ Por último são feitas as juntas de dilatação.

G – ESQUADRIAS:

1. CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER, COM VIDRO, LINHA COMERCIAL.
 - ✓ Com auxílio de chapas estreitas de aço de alumínio, posicionar a esquadria no interior do contramarco, mantendo aproximadamente as mesmas folgas nas duas laterais, no topo e na base.
 - ✓ Utilizando como gabarito a própria esquadria, devidamente aprumada e nivelada, marcar no contramarco a posição dos parafusos e proceder a furação correspondente.
 - ✓ Aplicar material vedante em forma de cordão em todo o contorno do contramarco.
 - ✓ Posicionar a esquadria de fora para dentro da edificação, fazendo pressão no material vedante.
 - ✓ Aparafusar a esquadria no contramarco.
 - ✓ Se as folhas estiverem separadas do marco, posicioná-las nos trilhos e testar seu funcionamento.
 - ✓ Parafusar as presilhas no contorno do marco e encaixar os alizares/guarnições de acabamento no perímetro da janela.
2. VIDRO TEMPERADO INCOLOR DE 10MM.
 - ✓ O caixilho que vai receber o vidro deverá ser suficientemente rígido para não se deformar. A chapa de vidro será fixada através da gaxeta no rebaixo do caixilho que deverá ser isento de umidade, gordura, oxidação, poeira e outras impurezas.
 - ✓ A chapa de vidro deverá ser colocada de tal modo que não sofra tensões suscetíveis de quebrá-la e deverá ter sua borda protegida do contato com a alvenaria ou chapa metálica.
 - ✓ A montagem da chapa de vidro deverá ser acompanhada por um responsável (vidraceiro).
 - ✓ Uso de mão de obra habilitada.
 - ✓ Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
 - ✓ Deverá ser instalado em rebaixo fechado, com ou sem moldura, sendo as gaxetas encaixadas sob pressão para fixação da chapa de vidro. A folga existente entre o fundo e as laterais do rebaixo e a borda e laterais do vidro devem ser preenchida pela gaxeta de neoprene e ter espessura mínima de 2mm. Outros materiais de calafetagem poderão ser usados desde que sejam compatíveis com a gaxeta, o vidro e o material do rebaixo.
3. PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE “PIM RU”, PARA ACABAMENTO REVESTIDO OU EM PINTURA, PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO COM FERRAGENS, COMPLETO 80 X 190 cm.
 - ✓ O item remunera o fornecimento da folha lisa em madeira, acabamento revestido ou em pintura;; 03; ferragem completa com fechadura mecânica e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento); acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta. Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).
 - ✓ Uso de mão de obra habilitada.
 - ✓ Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

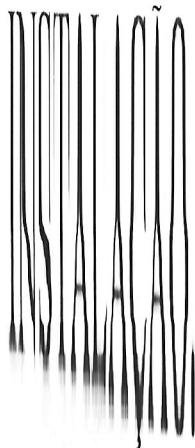
Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

4. PORTA LISA DE MADEIRA, INTERNA, RESISTENTE A UMIDADE “PIM RU”, PARA ACABAMENTO REVESTIDO OU EM PINTURA, PARA DIVISÓRIA SANITÁRIA, PADRÃO DIMENSIONAL MÉDIO/PESADO COM FERRAGENS, COMPLETO 90 X 210 cm.
 - ✓ O item remunera o fornecimento da folha lisa em madeira, acabamento revestido ou em pintura; 03; ferragem completa com fechadura mecânica e maçaneta tipo alavanca para porta interna 01 folha (ferragem para tráfego intenso de 100.000 ciclos de abertura e fechamento); acessórios e mão de obra necessária para montagem e instalação completa da porta. Será medido por unidade de porta montada e instalada (un).
 - ✓ Uso de mão de obra habilitada.
 - ✓ Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).
5. PORTA VENEZIANA DE ABRIR EM ALUMÍNIO - LINHA COMERCIAL
 - ✓ Será medido pela área da porta instalada (m²). O item remunera o fornecimento da porta veneziana de abrir e batentes, em alumínio, completa, linha comercial; referência comercial fabricação Sasazaki, Ebel, Brimak ou equivalente. Remunera também cimento, areia, ferragens, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa da porta.
6. ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE VIDRO, TIPO CANELADO DE 8 X19X19CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO PREPARADA EM BETONEIRA.
 - ✓ O painel de vidro deverá ser executado com blocos de vidro 9x19x19 cm e o assentamento deverá ser com argamassa de cimento, cal hidratada e areia lavada, no traço 1:2:8 e o acabamento das juntas deverá ser com argamassa de cimento branco.
7. FECHADURA DE CENTRO COM CILINDRO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.
8. CAIXILHO EM ALUMÍNIO DE CORRER COM VIDRO ,LINHA COMERCIAL.

H – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

1. CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO DE 100X100X50MM, COM GRELHA.
2. TUBO PVC RÍGIDO , TIPO COLETOR DE ESGOTO, JUNTA ELASTICA , DN = 100MM.
3. REGISTRO DE GAVETA EM LATÃO FUNDIDO, MCROMADO COM CANOPLA, DN=1' – LINHA ESPECIAL.
4. VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL EM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL – FORNECIMENTO E



5. VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL EM LOUÇA BRANCA, SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

1. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO UNIVERSAL DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO BIFÁSICO PARA 16 DISJUNTORES DIN/12 BOLT – ON 150A – SEM COMPONENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
2. LAMPADA LED TUBULAR T8 COM BASE G13, DE 3400 ATÉ 4000 IM – 36 A 40W.
3. PROJETOR LED RETANGULAR, FLUXO LUMINOSO DE 26294 LM, EFICIENCIA MINIMA DE 125 L/W – 150W/200W.

J – PINTURAS:

1. INTERNA/EXTERNA

1.1 FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO.

- ✓ Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.
- ✓ Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante.
- ✓ Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha . Respeitar o intervalo entre as duas demãos.

1.2 APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA, COM PRESENÇA DE VÃOS, DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS – UMA DEMÃO.

- ✓ Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.
- ✓ Se necessário, amolecer o produto em água potável, conforme fabricante.
- ✓ Aplicar em camadas finas com espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado.
- ✓ Aguardar a secagem final para efetuar o lixamento final e remoção do pó.

1.3 PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONOMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

- ✓ Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.
- ✓ Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante.
- ✓ Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha . Respeitar o intervalo entre as duas demãos.

1.4 PINTURA COM ESMALTE ALQUÍDICO EM ESTRUTURA METÁLICA.

- ✓ Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação.
- ✓ Diluir a tinta, conforme fabricante.

K – SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA.

1.2 LETREIRO PARA IDENTIFICAÇÃO VISUAL TIPO CAIXA INOX BRILHANTE FIXADO NO PAINEL DE ALUMÍNIO COMPOSTO (ACM) DA FACHADA, COM ILUMINAÇÃO DO TIPO LED COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,50 X 0,06 CM.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

D. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Serviços	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		TOTAL
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
Serviços Preliminares	0,69%	R\$ 942,36	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		R\$ 942,36
Demolição e Retirada	2,99%	R\$ 4.089,76	2,99%	R\$ 4.089,76	2,99%	R\$ 4.089,76	2,99%	R\$ 4.089,76	0,00%		0,00%		R\$ 16.359,05
Superestrutura	1,66%	R\$ 2.268,03	1,66%	R\$ 2.268,03	1,66%	R\$ 2.268,03	0,00%		0,00%		0,00%		R\$ 6.804,10
Alvenaria	0,00%		0,35%	R\$ 472,83	0,35%	R\$ 472,83	0,35%	R\$ 472,83	0,35%	R\$ 472,83	0,35%	R\$ 472,83	R\$ 2.364,15
Piso	0,00%		0,00%		11,02%	R\$ 15.054,69	11,02%	R\$ 15.054,69	11,02%	R\$ 15.054,69	0,00%		R\$ 45.164,08
Esquadrias	0,00%		0,00%		5,06%	R\$ 6.905,92	5,06%	R\$ 6.905,92	5,06%	R\$ 6.905,92	0,00%		R\$ 20.717,75
Instalações Hidrossanitárias	0,00%		0,00%		1,23%	R\$ 1.680,25	1,23%	R\$ 1.680,25	1,23%	R\$ 1.680,25	0,00%		R\$ 5.040,76
Instalações Elétricas	0,00%		0,00%		0,00%		1,71%	R\$ 2.337,19	1,71%	R\$ 2.337,19	1,71%	R\$ 2.337,19	R\$ 7.011,56
Pinturas	0,00%		0,00%		4,31%	R\$ 5.885,14	4,31%	R\$ 5.885,14	4,31%	R\$ 5.885,14	4,31%	R\$ 5.885,14	R\$ 23.540,56
Serviços Finais	0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		6,33%	R\$ 8.645,96	R\$ 8.645,96
TOTAL	5,34%	R\$ 7.300,16	5,00%	R\$ 6.830,63	26,62%	R\$ 36.356,63	26,67%	R\$ 36.425,78	23,67%	R\$ 32.336,02	12,70%	R\$ 17.341,12	
ACUMULADO	5,34%	R\$ 7.300,16	10,35%	R\$ 14.130,78	36,96%	R\$ 50.487,41	63,63%	R\$ 86.913,19	87,30%	R\$ 119.249,21	100,00%	R\$ 136.590,33	R\$ 136.590,33

SEGUNDA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) - O prazo de vigência da presente ata de registro será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

TERCEIRA (DO PRAZO DE ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAIS) - Fica a cargo do Secretário Municipal de Obras, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 92, XVIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso execução dos serviços não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observados os dispostos da Lei Federal nº 14.133/21;

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

QUARTA (DA SUBCONTRATAÇÃO) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

QUINTA (DO PREÇO) - O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 136.590,33** (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa reais e trinta e três centavos), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 983/2024, na modalidade Concorrência Pública nº 003/2024.

SEXTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou boleto bancário.

SÉTIMA (DO REAJUSTE) – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos; Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações da Contratada; Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato; Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste contrato; Cientificar o órgão responsável pela adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PARÁGRAFO QUARTO – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

PARÁGRAFO QUINTO – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, quando exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato. A Contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

a) Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção; PCMAT.

b) A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

- c) Qualquer acidente na execução da obra e/ou serviço, inclusive quanto às redes de serviços públicos; O uso indevido de marcas e patentes, e, ainda, os fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra e/ou serviço, inclusive aqueles que, na hipótese de mora da CONTRATADA, decorram de caso fortuito ou força maior, estendendo-se essa responsabilidade, até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- d) A estabilidade da obra e/ou serviço e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da Lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e/ou serviço;
- e) A qualidade e quantidade de materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe inclusive a execução da obra e/ou serviço que, não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- f) Refazer, de forma imediata e às suas expensas o OBJETO desta contratação caso não esteja em conformidade com as especificações da CONTRATANTE;
- g) O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do CONTRATO e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- h) A matrícula individual da obra no INSS, devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- i) Desde que prevista no projeto, a CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos;
- j) Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da Fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;
- k) Os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pela CONTRATANTE, como os de estruturas metálicas, caixilhos, elevadores, instalações elétricas, hidráulicas, mecânicas e de utilidades, deverão ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização;
- l) Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- m) A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;
- n) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

o) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO) – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

- I- Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §2º da Lei 14.133, de 2021);
- II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156 §4º da Lei 14.133, de 2021);
- III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156 §5º da Lei 14.133, de 2021).
- IV- Multa:
 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “IV” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais (art. 156 §7º, da Lei 14.133, de 2021), podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causando ao Contratante (art. 156 §9º da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

DÉCIMA TERCEIRA (DA EXTINÇÃO CONTRATUAL) – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos e, sempre que possível, será precedida de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

DÉCIMA QUARTA (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - As despesas decorrentes da presente contratação correrão pelo Código de despesa:

2.2.8. TRANSPORTE E SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGEM

Funcional Programática:	267820012.1.211 – Ref. Préd. Term. Rodoviário/ Em. Dep. Ricardo Madalena
Elemento Despesa:	4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso:	(01) Tesouro
	(02) Transferências de Convênios Estaduais Vinculados

Informamos que as dotações acima a serem oneradas, para o presente exercício da referida licitação, correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Pereiras para o exercício de 2024, devendo ser aditado sempre que necessário for.

DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) – Será de responsabilidade da CONTRATADA atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

DÉCIMA SÉTIMA (DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA) – Caberá à CONTRATANTE a retenção de Imposto de Renda no pagamento por fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, em observância ao Decreto Municipal nº 2.110/2023 e, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012.

DÉCIMA OITAVA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

KITA CONSTRUTORA LTDA – EPP

WILSON SCARME GONÇALVES
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO/TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

CONTRATADA: KITA CONSTRUTORA LTDA - EPP

CNPJ: 61.600.094/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para a realização de reforma do Terminal Rodoviário desta municipalidade, nos termos do Convênio nº 101769/2024, firmado entre a Secretaria de Governo e Relações Institucionais e a Prefeitura Municipal de Pereiras.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA

CONTRATANTE

KITA CONSTRUTORA LTDA – EPP

WILSON SCARME GONÇALVES

CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Pela contratada:

Nome: Wilson Scarne Gonçalves

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 197.411.168-70

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Miguel Tomazela

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 835.122.928-87

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP
CONTRATADA: KITA CONSTRUTORA LTDA - EPP

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Pereiras, 19 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

KITA CONSTRUTORA LTDA - EPP
WILSON SCARME GONÇALVES
CONTRATADA